



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI No 4.303, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1994

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências).

MANOEL BEZERRA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças, à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, um crédito adicional especial até o limite de R\$ 482.100,38 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cem reais e trinta e oito centavos), destinado ao pagamento da restituição de contribuição previdenciária dos Vereadores da Câmara Municipal em Mogi das Cruzes, a serem consignados na classificação funcional-programática 0101001.286, no elemento de despesa 3.2.5.9.00- Outras Transferências a Pessoas.

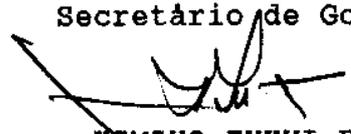
ARTIGO 2º - O Valor do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 19 de dezembro de 1994, 434º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
MANOEL BEZERRA DE MELO  
Prefeito Municipal

  
DIOMAR ACKEL FILHO  
Secretário de Governo

  
KIMIYO FUKUI DE AQUINO  
Secretária Municipal de Finanças

  
JAIR DA COSTA MONSÓRES  
Secretário Municipal Para Assuntos Jurídicos

2/ a' d' in lue



*Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes*

LEI No 4.303/94 - FLS.02

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 19 de dezembro de 1994.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA TOTALIDADE DOS SENHORES VEREADORES)